



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº.105/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.041/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.116/2018, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.041/2018** pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123/2006, Decretos Municipais nº. 565/2005 e 126/2012 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 10 de outubro de 2018, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:15 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de artigos esportivos e infantis para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial com recursos provenientes da Emenda Parlamentar OGU 2017431760820170001 GND 4**, conforme especificações no anexo I deste Edital.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico **somente** as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6-** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.7-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

**5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

**5.6.1-** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**5.6.2-** Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

**5.6.2.1-** Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

**5.6.3-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

**5.6.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.6.5-** O produto ofertado deverá ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

**5.6.6 - Após encerramento da etapa de lances não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores aos máximos previstos no Anexo I – Termo de Referência.**

**5.7.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.8.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10-** A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.**

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração** assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento



emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 dias comprovando seu porte. Caso a empresa não comprove seu enquadramento como beneficiária, será desclassificada.

- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com expedição máxima de 60 dias;
- d) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com data de emissão de no máximo 180 dias.
- k) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**9.2.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.2.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.3-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br).

**9.4-** Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.



## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

**12.3 - Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores aos máximos previstos no Anexo I – Termo de Referência.**

## **13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**13.1-** Entregar o bem, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

**13.2-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.3-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 3 (três) dias.

**13.4-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**13.5-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

**13.6-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**13.7-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**13.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**13.9-** Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

**13.10-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**13.11-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

## **14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**14.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**14.2.** Efetuar a fiscalização deste contrato e da entrega do bem, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato.

## **15 - DA ENTREGA**

**15.1** – A entrega será realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho diretamente na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, sito Av. Cel. Victor Villa Verde, nº.126, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato designado através de Portaria, o qual terá 2 (dois) dias úteis para conferência e aceitação.

**15.2** - Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições dos materiais/equipamentos;
- b) Se o mesmo está conforme o exigido no edital licitatório.

## **16 - PENALIDADES**

**16.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.



a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

## **18 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:**

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0114 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROJETO: 1127 – Estrut. Rede de Serviços PSE-Emenda parlamentar nº.28610004.



DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1447)

RUBRICA: 44905299000000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

### **19- DO PAGAMENTO**

**19.1-** O pagamento somente será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega e aceitação dos materiais, dias mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, o número da Licitação, número da Nota de Empenho prévio e dados bancários para pagamento.

**19.2** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**19.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

### **20- DOS CONTRATOS**

**20.1-** O contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**20.2-** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**20.3-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**20.4-** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado em Portaria.

**20.5 -** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

### **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**21.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

**21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na Lei n.º.10.520/06e subsidiariamente a Lei n.º.8.666/93.

**21.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**21.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**21.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**21.9. Integram este Edital:**

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta de Contrato;**

Santo Antônio da Patrulha-RS, 24 de setembro de 2018.

Edna Muniz dos Santos Reis  
Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 105/2018**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº.041/2018**

**1 – OBJETO:**

Aquisição de artigos esportivos e infantis para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 28610004, conforme especificação a seguir:

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>   | <b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b> |
|-------------|--------------|-------------|--|------------------------------|
| <b>01</b>   | 01           | UN          | CAMA ELÁSTICA COM 3,05M DE DIÂMETRO. COLORIDA.   | R\$ 1.165,33                 |
| <b>02</b>   | 01           | UN          | PISCINA DE BOLINHAS COM ESTRUTURA GALVANIZADA A BANHO, 1,90A X 3,00 L X 3,00 C, 5.000 BOLINHAS COLORIDAS, BASES DE MADEIRA A CAPINHAS VINÍLICAS.   | R\$ 2.738,66                 |
| <b>03</b>   | 02           | UN          | TENDA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3X3M, DOBRÁVEL, SANFONA POLIESTER, GAZEBO ALUMÍNIO  | R\$ 490,20                   |
| <b>04</b>   | 01           | UN          | MESA DE PING PONG - CHAPA 15MM, NAS MEDIDAS, 1,55 X 1,39 X 0,12.   | R\$ 505,61                   |
| <b>05</b>   | 01           | UN          | TABELA DE BASQUETEBOL - 1,60 X 1,10 EM LAMINADO NAVAL PADRÃO   | R\$ 523,00                   |
| <b>06</b>   | 01           | UN          | POSTE DE VÔLEI - PAR DE POSTE OFICIAL COM REGULAGEM FEDERADO, 3 REGULAGENS, TUBOS DE 3" DE AÇO CARBOMO, BUCHAS EM PVC PARA FIXAÇÃO NO SOLO, COM CREMALHEIRA E ROLDANAS, PINTURRA EM ESMALTE SINTÉTICO. | R\$ 470,30                   |
| <b>07</b>   | 01           | UN          | BRINQUEDOTECA MASTER - MÍNIMO 34 ÍTENS, CAIXA DE PAPELÃO, COLORIDO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 62 X 64 X 62 CM.   | R\$ 3.237,02                 |

**1.1 – OBSERVAÇÕES DO OBJETO:**

- Não serão homologados os itens que fecharem com valores superiores ao máximo estipulado neste anexo.
- Os itens objeto desta licitação deverão ser transportados até o local da entrega pela empresa vencedora.

**2 - JUSTIFICATIVA**



Os equipamentos adquiridos servirão para auxiliar na oferta de serviços de proteção social especial para os usuários com risco ou agravo de direitos ou direitos violados.

### **3 - DA ENTREGA**

**3.1** – A entrega será realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho diretamente na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, sito Av. Cel. Victor Villa Verde, nº.126, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato designado através de Portaria, o qual terá 2 (dois) dias úteis para conferência e aceitação.

**3.2** - Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições dos materiais/equipamentos;
- b) Se o mesmo está conforme o exigido no edital licitatório.

### **4 - DO PAGAMENTO**

**4.1**- O pagamento somente será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega e aceitação dos materiais, dias mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, o número da Licitação, número da Nota de Empenho prévio e dados bancários para pagamento.

**4.2** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**4.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2018.

Edna Muniz dos Santos Reis  
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2018.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP n.º. \_\_\_\_; e Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2018**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de artigos esportivos e infantis para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial**, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar OGU 2017-431760820170001, GND 4, conforme Memorando n.º. 378/2018, de 27 de agosto de 2018; Termo de Pedido de Compra n.º. 2018/2820, de 27 de agosto de 2018; e Termo de Referência oriundos da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO   | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO |
|------|-------|------|---|-----------------------|
| 01   | 01    | UN   | CAMA ELÁSTICA COM 3,05M DE DIÂMETRO. COLORIDA.  | R\$ 1.165,33          |
| 02   | 01    | UN   | PISCINA DE BOLINHAS COM ESTRUTURA GALVANIZADA A BANHO, 1,90A X 3,00 L X 3,00 C, 5.000 BOLINHAS COLORIDAS, BASES DE MADEIRA A CAPINHAS VINÍLICAS.  | R\$ 2.738,66          |
| 03   | 02    | UN   | TENDA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3X3M, DOBRÁVEL, SANFONA POLIESTER, GAZEBO ALUMÍNIO   | R\$ 490,20            |
| 04   | 01    | UN   | MESA DE PING PONG - CHAPA 15MM, NAS MEDIDAS, 1,55 X 1,39 X 0,12.  | R\$ 505,61            |
| 05   | 01    | UN   | TABELA DE BASQUETEBOL - 1,60 X 1,10 EM LAMINADO NAVAL PADRÃO  | R\$ 523,00            |
| 06   | 01    | UN   | POSTE DE VÔLEI - PAR DE POSTE OFICIAL COM REGULAGEM FEDERADO, 3 REGULAGENS, TUBOS DE 3'' DE AÇO CARBOMO, BUCHAS EM PVC PARA FIXAÇÃO NO SOLO, COM CREMALHEIRA E ROLDANAS, PINTURRA EM ESMALTE SINTÉTICO. | R\$ 470,30            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

|    |    |    |  |              |
|----|----|----|--|--------------|
| 07 | 01 | UN | BRINQUEDOTECA MASTER - MÍNIMO 34 ÍTENS, CAIXA DE PAPELÃO, COLORIDO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 62 X 64 X 62 CM. | R\$ 3.237,02 |
|----|----|----|--|--------------|

**Total da contratação: R\$ .**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBSERVAÇÕES DO OBJETO**

- a) Não serão homologados os itens que fecharem com valores superiores ao máximo estipulado neste anexo.
- b) Os itens objeto desta licitação deverão ser transportados até o local da entrega pela empresa vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

Os equipamentos adquiridos servirão para auxiliar na oferta de serviços de proteção social especial para os usuários com risco ou agravo de direitos ou direitos violados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO:**

**4.1** – A entrega será realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho diretamente na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, sito Av. Cel. Victor Villa Verde, nº.126, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato designado através de Portaria, o qual terá 2 (dois) dias úteis para conferência e aceitação.

**4.2** - Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições dos materiais/equipamentos;
- b) Se o mesmo está conforme o exigido no edital licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor total contratual corresponde a **R\$** (\_\_\_\_\_).

**5.1-** O pagamento somente será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega e aceitação dos materiais, dias mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, o número da Licitação, número da Nota de Empenho prévio e dados bancários para pagamento.

**5.2** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**5.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:**

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0114 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROJETO: 1127 – Estrut. Rede de Serviços PSE-Emenda parlamentar nº.28610004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1447)

RUBRICA: 44905299000000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2018.**

**7.2 - A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais, objeto do presente pregão, será realizada por servidor desta municipalidade nomeado por Portaria específica.**

### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

**8.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.**

**8.2. Efetuar a fiscalização deste contrato e da entrega do bem, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato.**

### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**9.1- Entregar o bem, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.**

**9.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias.**

**9.4- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.**

**9.5- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.**

**9.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.**

**9.7- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.**

**9.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

**9.9- Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.**

**9.10-Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.**

**9.11-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

- O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2018**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

- Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –**

As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

---

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF

Responsável pela fiscalização:

---

Fiscal do Contrato